

## Educação, Cidadania e Exclusão: Implicações na Perspectiva de uma Educação Inclusiva

Cristina Angélica A. de C. Mascaro<sup>(\*)</sup>

Mara Lúcia R. Monteiro da Cruz<sup>(\*\*)</sup>

*Citado na literatura como um deus de primeira linha na sofisticada e seletiva mitologia da Grécia e possuidor de habilidades artísticas fora do comum, Vulcano (nome romano de Hefesto), um dos doze deuses do Olimpo, filho de Júpiter e Juno, que personifica o brilho do raio e o fogo devorador e produtivo, era disforme e coxo (expressão primitiva que significa manco). [...] Há um vaso grego, ilustrado por Ambrosios, cujo bocal retrata o deus grego das artes manuais e da metalurgia, Hefesto, em sua cadeira de rodas anfíbia (terrestre e alada), indo para o trabalho em suas oficinas<sup>1</sup>.*

A humanidade sempre conviveu com a questão da deficiência. Apesar disso, as pessoas que, por algum motivo físico, intelectual, motor ou sensorial se diferenciam do modelo considerado “perfeito” de ser humano dificilmente deixam de passar por situações fortemente impregnadas de preconceito, o que dificulta o exercício pleno de sua cidadania, bem como sua participação em ambientes e contextos sociais, resultando em exclusão.

De acordo com o dito popular, “ninguém é perfeito”. Isto significa que as imperfeições humanas são aceitas e até esperadas. Cabe ressaltar, no entanto, que há um certo padrão de imperfeições aceitas pela sociedade, que está relacionado a questões estéticas e à capacidade de

---

<sup>(\*)</sup> Pedagoga com Habilitação em Educação Especial, especialista em Psicopedagogia e Gestão Pedagógica, mestranda em Educação – UERJ, docente de Educação Especial da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC. E-mail: cristinamascaro@hotmail.com .

<sup>(\*\*)</sup> Fonoaudióloga, especialista em Psicomotricidade, mestre e doutoranda em Educação pela UERJ, docente do Curso de Especialização em Educação com Aplicação da Informática (UERJ). E-mail: mluciacz@hotmail.com .

<sup>1</sup> FIGUEIRA, E. *Personagens mitológicos gregos*. Disponível em <<http://www.escrevendosobredeficiencia.hpgvip.com.br/Historia3.htm>>, acesso em 30/06/2010.

produtividade do cidadão. Fonseca (1995, p. 44) afirma que “o direito de ser diferente é um direito humano que passa pela análise crítica dos critérios sociais que impõem a preservação de uma sociedade (e de uma escola) baseada na lógica da homogeneidade e em normas da rentabilidade e eficácia”.

A concepção de direitos humanos, originada na Revolução Inglesa e consolidada na Revolução Francesa, busca legitimar o direito às diferenças, sejam elas de qualquer ordem, grau ou natureza e tem fundamentado inúmeros debates sobre a inclusão social de pessoas com deficiência. No entanto, ainda há muito que conquistar até que possamos afirmar que o sujeito com deficiência tem seu direito à cidadania plenamente resguardado.

Neste contexto, o presente artigo se propõe a relacionar os conceitos de Educação, Cidadania e Exclusão e suas implicações diante das diferenças no cotidiano escolar. A intenção não é apenas discutir os conceitos e apresentar uma descrição dos problemas referentes à questão da inclusão escolar de pessoas com deficiência, e sim discutir o papel da escola na estrutura social e na promoção do exercício da cidadania.

Karagiannis, Stainback e Stainback (1999) afirmam que a exclusão nas escolas dissemina descontentamento e discriminação social. Segundo os autores, educação é uma questão de direitos humanos e quando um preconceito é legitimado por escolas excludentes, é assimilado pela consciência dos alunos até a idade adulta, o que resultará em maiores conflitos sociais. Quando a escola inclui todos os alunos, a igualdade é respeitada e promovida como um valor na sociedade. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 205, afirma que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p.195).

Ainda de acordo com a Constituição de 1988, o cidadão é uma pessoa livre, que possui direitos e deveres assegurados por lei em igualdade de condições. A questão que propomos é: como acontece a promoção dessa igualdade, isto é, como equiparar as oportunidades para pessoas que são historicamente excluídas de seus direitos? A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, no seu artigo 2º afirma que:

A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Sendo assim, é preciso refletir sobre o papel da escola na promoção da equidade de oportunidades e na promoção da cidadania. Que tipo de educação deve ser promovida, respeitando-se os pressupostos de que vivermos numa sociedade igualitária, para que todas as pessoas, independente de suas características ou classe social, possam ter acesso aos direitos?

Ferreira (1993) destaca que na história do pensamento social sempre houve preocupação com as ações humanas relativas às capacidades dos homens e à sua inserção na sociedade, bem como com a questão dos direitos e deveres de cada um. Segundo a autora, cada nova concepção de realidade afeta a conduta coletiva de homens e grupos e está associada a um projeto de educação para os homens.

Neste contexto, também é importante ressaltar que a educação, ao se colocar a serviço do desenvolvimento humano, pode, contraditoriamente, acabar reforçando a exclusão, ao reproduzir a heterogeneidade de possibilidades que existe numa sociedade. Sendo assim, a escola, ao cumprir seu papel social, não pode deixar de considerar que é a agência promotora dos valores que influenciarão a concepção de realidade de homens e grupos sobre a temática das pessoas com deficiência.

“A realidade social, objetiva, que não existe por acaso, mas como produto da ação dos homens, também não se transforma por acaso” (FREIRE, 2005, p.41). É importante que exista um projeto de educação que esteja em consonância com o respeito aos direitos e deveres de todos numa sociedade, independente de as pessoas possuírem determinadas especificidades que as tornam diferentes por variadas causas. Cabe à escola a função de promover a educação de todos dentro deste princípio, isto é, valorizando o respeito ao homem na transmissão do saberes acumulados por essa sociedade, promovendo também a aprendizagem do exercício da cidadania.

Dubet (2003), analisando o papel da escola nos mecanismos de exclusão escolar, afirma que esta não constitui nem a única, nem a principal causa da desigualdade e da exclusão; porém este fato não pode ser negligenciado. Segundo o autor, a escola não está no papel de inocente diante de sua comunidade no que diz respeito às possibilidades de exclusão social. Ela reproduz

a desigualdade no seu interior, quando, por exemplo, forma grupamentos de alunos a partir de rendimento ou desempenho, tornando-se perversa ao discriminar através da oferta desigual de apoios pedagógicos.

Em situação mais delicada têm estado, historicamente, as pessoas com deficiência. A primeira lei que garantia o direito à educação pública deste alunado no Brasil data de 1961 (Lei 4024/61), e não fazia menção à inclusão destas pessoas no ensino regular. O Estado dividia a responsabilidade da educação especial com instituições de caráter privado, que conjugavam educação com atendimento terapêutico, com pouca ênfase à atividade acadêmica (GLAT e BLANCO, 2007).

A Constituição de 1988 “inaugurou” a perspectiva inclusiva ao afirmar que é dever do Estado o atendimento educacional especializado para os alunos portadores de deficiência e que este deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208). Na análise de Goffredo (2007), o advérbio “preferencialmente” nega os pressupostos da integração, paradigma segundo o qual o aluno da escola ou classe especial deveria ser preparado para ingressar na sala de aula regular.

Em 1990, a Lei 8069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, ratificava, em seu artigo 54, que os portadores de deficiência deveriam receber atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, configurando este atendimento como dever do Estado. A Política Nacional de Educação Especial de 1994, no entanto, responsabilizava exclusivamente a educação especial pelo atendimento educacional das pessoas com deficiência.

Documentos internacionais, como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) têm buscado influenciar a formulação de políticas públicas, no Brasil e em vários outros países, no sentido de defender o direito da pessoa com deficiência de ser educada no mesmo ambiente que as pessoas sem deficiência. A Declaração de Salamanca estabelece, entre outros pressupostos, que: “O princípio da inclusão consiste no reconhecimento da necessidade de se caminhar rumo à ‘escola para todos’ – um lugar que inclua todos os alunos, que celebre a diferença, apóie a aprendizagem e responda às necessidades individuais”.

Em 2008, o Ministério da Educação apresentou a atual Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva caracterizando as necessidades educacionais

especiais como deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (termo este usado na literatura médica, que substitui a expressão “condutas típicas”), superdotação /altas habilidades. Nesta perspectiva a nova política considera a Educação Especial como modalidade de educação escolar presente em todas as etapas dos níveis básico e superior de ensino, perdendo sua condição de substituir o ensino comum. A nova política substituiu também a proposta de classes e escolas especiais por salas de recursos multifuncionais nas escolas regulares e centros de apoio. O atendimento exclusivo, individualizado de herança clínica, também se configura nesta política como trabalho colaborativo, com apoio aos alunos no contra turno.

Ressalta-se, no entanto, que os dispositivos legais são muito importantes para combater a exclusão, mas não suficientes para derrubar muralhas de preconceito e de desinformação, a fim de permitir ao sujeito gozar de seus direitos e exercer seus deveres, em situação de igualdade com os outros cidadãos, perante a lei, mas com oportunidades diferentes, diretamente relacionadas às suas necessidades individuais.

Ações pautadas no paradigma da Educação Inclusiva devem estar incluídas em movimentos amplos que norteiem todas as ações relativas aos direitos sociais, políticos e civis, ou seja, devem visar o exercício pleno da cidadania. Pode-se concluir que sem inclusão, toda legitimidade dos princípios democráticos está ameaçada. Assim como a noção de cidadania perde o sentido diante de injustiças que geram as exclusões.

Falamos hoje em inclusão porque ainda há um leque amplo de exclusões com as quais o povo de nosso país precisa conviver. Não há educação, saúde, lazer, moradia, emprego para a grande maioria dos brasileiros.

Pletsch (2009) ressalta que a Educação Inclusiva não pode ser um termo auto-explicativo, pois sempre existirá uma relação entre o particular e o geral, ou seja, entre as propostas para a educação e as dinâmicas das sociedades contemporâneas. Também são questionados pela autora os fatores que levaram a uma difusão tão veloz da política relativa à Educação Inclusiva, nos anos noventa, um período de erosão dos direitos sociais e de aumento de desigualdades sociais.

Segundo Glat e Blanco (2007), a Educação Inclusiva é um processo que pressupõe a adaptação da instituição e da cultura escolar para atuar com o aluno com deficiência e a adaptação deste para que possa usufruir de forma plena do processo educacional ao qual está

inserido. Sem postular que este aluno deva estar pronto para se inserir ao contexto escolar regular, as autoras buscam enfatizar que dada a diversidade do alunado e as realidades escolares, não temos ainda conhecimento de experiências acumuladas de escolas inclusivas, que permitam afirmar que a inserção em classes regulares são a melhor opção para a aprendizagem de todos os alunos.

Continuando o diálogo com Glat e Blanco (2007), as autoras afirmam também que não se pode negar que, nas últimas décadas, ocorreu uma maior oferta de vagas nas instituições tanto públicas como privadas, o que acarretou maior número de matrículas; porém esse movimento não foi acompanhado por mudanças significativas em larga escala nas escolas e no próprio sistema educacional brasileiro.

A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) especifica que a Educação Especial deverá se organizar para orientar a criação de redes de apoio, formação continuada e em serviço de professores, tendo entre seus objetivos a transversalidade da Educação Especial desde a Educação Infantil até a Educação Superior. Conclui-se, então, que é importante que se rompa barreiras que possam vir a existir entre a Educação Especial e o Ensino Regular.

Sendo assim, há uma necessidade de discussão sobre a Educação Inclusiva em nosso país, que leve em conta uma análise mais ampla do contexto social, político e econômico considerando as contradições presentes em documentos legais e a prática educacional na perspectiva da Educação Inclusiva.

É preciso questionar, no entanto, de que forma podemos educar dentro desta nova perspectiva assumida pelo nosso país, ou seja, a Educação Inclusiva, numa sociedade que vivencia diferentes mazelas no campo da saúde, educação, cultura... áreas tão necessárias à realização do cidadão. É preciso considerar a construção de uma cidadania que promova efetivamente o seu exercício a todos os cidadãos como parte integrante da função da escola, ou seja, Educar *para a e pela* Cidadania.

Para isso será necessário o desenvolvimento de políticas de ensino, e não apenas de políticas de governo na educação, fundamentadas em estudos sobre a temática de uma educação que atenda a todas as parcelas da população.

Oliveira (2008) afirma que o desenvolvimento de propostas educacionais com as mesmas expectativas para todos os alunos é um dos grandes desafios da escola na atualidade. Segundo a autora, educar na perspectiva inclusiva requer a dedicação de esforços por parte de instituições responsáveis pela pesquisa científica no sentido de promoção de novos conhecimentos para fundamentar ações que sustentem as transformações necessárias à melhoria do ensino. Vale destacar, então, neste processo, a necessidade de integração entre a escola e os Centros Universitários, tornando possíveis as contribuições dos pesquisadores em Educação e demais áreas das Ciências Humanas.

A escola deve preocupar-se com o combate à exclusão, possibilitando a equiparação de oportunidades educacionais. Este é um caminho que possibilitará o acesso a uma educação de qualidade às pessoas com deficiência, que integram uma parcela da sociedade que, ao longo dos anos, vêm sendo excluída de seus direitos, sem ter a noção de pertencimento ao contexto social mais abrangente.

Fazendo a distinção entre os conceitos de igualdade e de equidade, se considerarmos que a diferença é própria da natureza humana, acreditamos que o atendimento adequado a cada pessoa não deve ser igual ao das outras, ainda que do mesmo grupo social, mas tendo em vista as suas características específicas. O conceito de equidade traz esta concepção de que as oportunidades devem ser diferentes para pessoas diferentes.

Souza (2002) alerta que as políticas que estabelecem que sejam asseguradas “a igualdade de oportunidades” e a “valorização da diversidade” tendem a “neutralizar” as diferenças e parecem proclamar que a vida no “mundo da diversidade cultural” deve se dar sem diferenças ou em igualdade. Neste sentido, percebemos que há inúmeros alunos “incluídos”, matriculados na rede regular sem possibilidades reais de sucesso acadêmico, por não terem suas necessidades educacionais especiais consideradas, caracterizando uma falsa inclusão educacional.

A instituição de leis que garantam o acesso à escola regular a estas pessoas configura-se como uma conquista social. Cabe, no entanto, refletir se tais propostas não estariam reduzindo a questão da inclusão ao cumprimento de determinações legais, que se tornam inócuas caso não seja realizada, efetivamente, uma reestruturação no sistema educacional.

O que temos percebido é que, apesar de recomendar uma mudança de paradigma na direção de um ensino que atenda as necessidades de todos, não somente dos alunos com

deficiência, as políticas públicas, de uma forma ou de outra, acabam reforçando a idéia de um ensino segregador, tendo em vista as características dos alunos com necessidades educacionais especiais, veiculando uma falsa homogeneidade do contexto dos “tipos de deficiência”.

A escola é, ou deveria ser, o local privilegiado para se questionar esta lógica da homogeneidade, proporcionado a vivência da diversidade humana, que permitirá compreender que uma sociedade inclusiva é possível, desde que as pessoas sejam respeitadas e aceitas como são, com pontos fortes e fracos, com habilidades e limitações. A proposta do movimento pela inclusão se refere não apenas às pessoas com deficiência: impulsiona a valorização da diversidade como um fator de qualidade da educação, trazendo à tona a questão do direito de todos à educação e ao atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, enfatizando o acesso, a participação e a aprendizagem.

Nessa visão, além da transmissão de conteúdos, a escola deve promover a participação e o respeito às diferenças, pois só assim se fortalecerá o combate a exclusão na sociedade. Educar nos pressupostos inclusivos é um caminho que está sempre se ressignificando e a escola está intimamente ligada com as mudanças necessárias no seu interior ao educar cidadãos.

## Referências

BRASIL. *Constituição Federal Brasileira*. 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, v.134, nº 248, 22 de dez. de 1996.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Básico. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

\_\_\_\_\_. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial – MEC/SEESP, 2008.

DUBET, F. A escola e a exclusão. *Cadernos de Pesquisa*, nº119, julho/2003, p.29-45.

FERREIRA, N. T. *Cidadania: uma questão para a educação*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.



- FIGUEIRA, E. *Personagens mitológicos gregos*. Disponível em <<http://www.escrevendosobredeficiencia.hpgvip.com.br/Historia3.htm>>, acesso em 30/06/2010.
- FONSECA, V. *Educação especial: programa de estimulação precoce – uma introdução às idéias de Feuerstein*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2a ed., 1995.
- FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
- GLAT, R. e BLANCO, L. Educação especial no contexto da educação inclusiva. In: Glat, R. (org), *Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007, p.15-35.
- GOFFREDO, V. L. S. de. *Fundamentos da educação especial*. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2007
- KARAGIANNIS, A. et al. Fundamentos do ensino inclusivo. In: Stainback, S. e Stainback, W. (orgs.), *Inclusão: um guia para educadores*. Porto Alegre: Artmed, 1999, p.21-34.
- OLIVEIRA, M. C. *Avaliação de necessidades educacionais especiais: construindo uma nova prática educacional*. Dissertação de mestrado em Educação, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2008.
- PLETSCH, M. D. *Repensando a inclusão escolar de pessoas com deficiência mental: diretrizes políticas, currículo e práticas pedagógicas*. Tese de doutorado em Educação, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2009.
- SOUZA, M. J. *O impacto da psicologia na construção histórica do conceito de deficiência mental*. Dissertação de mestrado, Universidade Metodista de Piracicaba, 2002.
- UNESCO. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. CORDE, 1994.

**Resumo:** Este artigo se insere no contexto relativo à discussão sobre a relação entre os conceitos de Educação, Cidadania e Exclusão e suas implicações diante das diferenças no cotidiano escolar. Além de discutir tais conceitos, propõe-se apresentar uma reflexão sobre o papel da escola e os impactos das políticas educacionais acerca da inclusão em educação, tendo em vista a responsabilidade desta instituição na promoção do exercício da cidadania.

**Palavras-chave:** Educação; Cidadania; Exclusão; Inclusão em Educação.

**Abstract:** This paper is within the context for the discussion of the relationship between the concepts of Education, Citizenship and Exclusion and their implications related to the differences in school environments. Besides discussing these concepts, is proposed to submit a reflection on the role of schools and the impacts of educational policies about inclusion in education, in view of the responsibility of this institution in promoting citizenship.

**Keywords:** Education; Citizenship; Exclusion; Inclusion in Education.